



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 1970.

Oriundo do Poder Executivo

SÚMULA: Fixa os limites das áreas urbanas dos Distritos de Vassoural, Vila Guay, Euzébio de Oliveira e Amorinha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica fixado os limites das áreas urbanas dos distritos de Vila Guay, Vassoural, Euzébio de Oliveira e Amorinha da seguinte forma:

VASSOURAL:

Começa na Estrada Oficial, Rua Ibaity com Rua Souza Neves, segue a direita até a Rua da Milícia, por esta a direita até a Rua Presidente Castelo Branco seguindo-a direita até a Rua Presidente Costa e Silva e por esta e direita até Rua Souza Neves e por esta a direita até o ponto de partida.

VILA GUAY:

Começa na estrada oficial de Ribeirão do Pinhal a Ibaity, contornando pela direita o lote nº 2 da quadra nº 5 seguindo paralelo a os lotes da referida quadra e da quadra nº 12 até a rua Monte Castelo pela qual desce paralelo aos da quadra nº 17 e 18 até o fim da mesma seguindo a direita pela Rua Marginal até os fundos do cemitério contornando por trás, a travessa a Rua Ibaity, e segue por um trilho em linha reta até a rua do Contorno, no fim do loteamento segue a referida Rua sempre paralela ao loteamento até alcançar a quadra nº 2 daí subindo pela divisa do lote 114 até a Rua Lopes pela qual segue a direita até o fim do lote nº 1 dobra a direita a sempre costeando as quadras até o ponto de partida.

AMORINHA:

Começa na Rua São Jose na cabeceira do lote nº 5 da quadra nº 1, segue paralelo ao referido lote e o de nº 1 da mesma quadra até alcançar Rua Tiradentes pela qual segue a direita até a Rua Santa Catarina seguindo a esquerda, contorna na Praça São Sebastião até alcançar a Rua Marginal pela qual segue a direita até o lote nº 1 da quadra 6 contornando a direita até o ponto da partida.

EUZÉBIO DE OLIVEIRA:

Começa no cruzamento da estrada Ibaity – Euzébio com a linha Fêrrea, segue pela referida linha direção a estação de Euzébio até a divisa da chácara de propriedade do Senhor Joaquim Cateto como terreno da Estrada de Ferro e depois em linha reta vai alcançar a poucos metros, a Rua Ferroviário seguindo a direita até chegar a Rua Manoel Gonçalves Dias, Curiúva. Segue pela estrada a direita atravessa a Presidente e ao alcançar a Estrada vai pela Fazenda Nova Wola, segue-o até chegar ao Ribeirão da Pomba, daí segue direita pela margem esquerda do referido Ribeirão de Manoel de Moura Bueno a Rua Amazonas pela qual segue a direita até a Rua Olavo Acratário, pela citada rua até chegar à chácara do senhor Jose Alcides de Lima e depois em Linha reta na cimeão da Estrada de Ibaity, até a propriedade do senhor Lu(vereador) e depois pela estrada Euzébio Ibaity, até ponto de partida.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (14/03/1970).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal